

**ATA N.º 1**

**Ata da primeira reunião do júri do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um/a Inspetor/a de Jogos para a área da Regulamentação do Jogo (Referência F)**

Aos 11 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu, pela 1.ª vez, nas instalações do Turismo de Portugal, I.P., sediado na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, o júri designado para o concurso acima referido, constituído nos termos previstos nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, tendo estado presentes os seguintes membros: Manuela Maria Garcia de Almeida Bandeira Sales Abade (Diretora do Departamento de Regulamentação do Jogo); Susana Margarida Ortigoso Matias Melo Nunes (Inspetora superior de jogos) e José Carlos Fonseca Madeira (Inspetor superior de jogos), respetivamente, Presidente, 1.º vogal efetivo e 2.º vogal efetivo).

A reunião do júri teve por finalidade a seguinte:

**ORDEM DE TRABALHOS**

**Ponto um** – Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como da grelha classificativa e do sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente concurso.

Para os efeitos acima referidos e atenta a natureza do concurso, de conformidade com os normativos legais que lhe estão subjacentes e de harmonia com o previsto no Aviso de abertura remetido à Imprensa Nacional para publicação, os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal consistem na realização de um método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos (PC) e o método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

**1) 1.ª fase: Método de seleção obrigatório:**

a) Prova de Conhecimentos (PC) – a prova de conhecimentos gerais e específicos será escrita e terá uma única fase, com a duração máxima de duas horas, e basear-se-á nos programas de provas aprovados, respetivamente, pelo Despacho n.º 13381/99 (2.ª série), de 14 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 162, da mesma data, e

pelo Despacho Conjunto n.º 636/99, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 181, de 5 de agosto de 1999.

O Júri do Concurso deliberou atribuir a ponderação de 50% (cinquenta por cento) ao método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos.

Em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, junta-se a prova de conhecimentos, sua resolução e classificação, na escala de 0 a 20 valores (anexo 1).

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção consideram-se eliminados do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme definido no n.º 1 do artigo 19.º e no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

**2) 2.ª fase: Método de seleção complementar** – O Júri do Concurso deliberou atribuir a ponderação de 50% (cinquenta por cento) ao método de seleção complementar – a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) apenas é realizada aos candidatos que tenham classificação igual ou superior a 9,5 na prova de conhecimentos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

O Júri deliberou que a EPS terá uma duração que não pode exceder 30 (trinta) minutos, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado (de 17,00 a 20 valores), Bom (de 13,00 a 16,99 valores), Suficiente (de 9,00 a 12,99 valores), Reduzido (de 5 a 8,99 valores) e Insuficiente (de 0 a 4,99 valores), valores apurados mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos seguintes fatores, a saber:

- i) Percurso profissional (PP);
- ii) Motivação e identificação com o projeto do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (MI);
- iii) Dinamismo, empatia e relação interpessoal (DEI) e
- iv) Raciocínio lógico, clareza de discurso e argumentação (RCA).



Página 2/5

A grelha classificativa aplicável a este método de seleção é aprovada em anexo à presente ata (Anexo 2) e da mesma faz parte integrante, e será utilizada em sede de entrevista.

A Classificação da Entrevista Profissional de Seleção (CEPS) será obtida através da seguinte fórmula:

**QUADRO I – Classificação Final (método complementar)**

$$EPS = (PP + MI + DEI + RCA)/4$$

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, ao método de seleção complementar (Entrevista Profissional de Seleção), independentemente da pontuação obtida no método de seleção obrigatório.

A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.

**3) Valoração e Classificação Final:**

Os candidatos deverão obter uma pontuação igual ou superior a 9,5 valores, quer no método de seleção eliminatório – Prova de Conhecimentos, quer na classificação final. Caso isto não suceda serão considerados não aprovados, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

A falta de comparência do candidato na Prova de Conhecimentos ou na Entrevista Profissional de Seleção, salvo por motivo legalmente justificado, é causa de exclusão do procedimento concursal.

Nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até à décima, e será efetuada através da seguinte fórmula, considerando os fatores CF (Classificação Final), PC (Prova de Conhecimentos), e EPS (Entrevista Profissional de Seleção), a saber:

**QUADRO II – Ordenação Final**

$$CF = (0,50 \times PC) + (0,50 \times EPS)$$

**4) Critérios de ordenação preferencial:**

Em caso de igualdade de valorações será aplicado o critério de ordenação preferencial previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conforme determina o n.º 2 desse mesmo preceito legal.

Caso continue a subsistir igualdade de valorações, atender-se-á à maior valoração no fator "Percurso Profissional".

Mais deliberou o Júri aprovar as seguintes fichas que se anexam, e que fazem parte integrante da presente ata:

Anexo 1 – Prova de conhecimentos

Anexo 2 - Grelha Classificativa da Entrevista Profissional de Seleção

Anexo 3 – Ficha de Apuramento da Classificação Final

**Ponto dois** – Fixação de critérios para a validação dos documentos

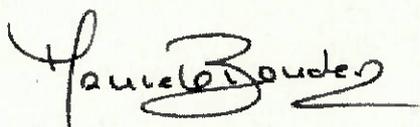
No sentido de clarificar e antecipar eventuais questões quanto à validade dos documentos a apresentar pelos candidatos em sede de formalização de candidatura, mercê da experiência adquirida em procedimentos concursais anteriores, o Júri deliberou ainda o seguinte:

- Sempre que seja necessária a apresentação de documentação que, nos termos da lei, deva estar devidamente atualizada e autêntica e sempre que não se encontre expressamente definido na lei um prazo para a validade da mesma, entende-se que esta se encontra atualizada quando tenha sido emitida pelo serviço competente no ano da publicitação do procedimento concursal;

- Sempre que não seja expressamente exigida a entrega de documento autenticado são aceites e consideradas cópias simples de documento autêntico ou autenticado, tendo presente, nomeadamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 135/98, de 22 de abril.

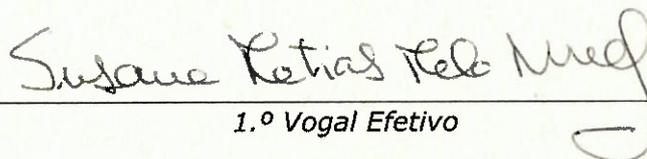
Todas as deliberações do júri constantes da presente ata foram tomadas por unanimidade.

E não havendo outros assuntos a considerar, foi encerrada esta 1.ª reunião do júri do concurso para provimento de um/a Inspetor/a de Jogo para as áreas da Regulamentação do Jogo (Referência F), da qual e nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos elementos que integram o júri.



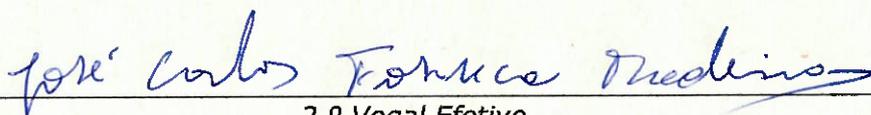
---

Presidente do Júri



---

1.º Vogal Efetivo



---

2.º Vogal Efetivo